

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2314 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito do Município, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam revistos em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o INPC, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, com fulcro no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município fica fixado em R\$ 10.801,54 (dez mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) em parcela única;

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 4.800,67 (quatro mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos) em parcela única;

§ 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 3.960,55 (três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) em parcela única.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

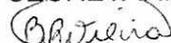
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

São Pedro do Turvo, 17 de maio de 2017.



MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete